MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL 02/2022 - PROPP

ALTERA O EDITAL 03/2021-PROPP - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE MESTRADO E DOUTORADO, ACADÊMICO OU PROFISSIONAL (APCN)

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa torna públicas as datas e orientações para solicitação de criação de Programas de Pós-Graduação, normatizados pela seguinte legislação: **Portaria nº 61/2022-CAPES, Resolução nº 07/2017-CNE/CES e Resolução nº 04/2013 – CSPP**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. As propostas de criação de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) deverão atender aos requisitos gerais para toda e qualquer área, definidos pelo Conselho Técnico-Científico da Educação Superior/CAPES e aos critérios e parâmetros específicos

da área de avaliação a que elas se vinculem. Devem também adequar a proposta ao plano de desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.

2. No caso de propostas na modalidade a distância, também deverão ser observadas as orientações dispostas na legislação vigente sobre o tema.
3. A tramitação das propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), deverá obedecer ao seguinte fluxo:
    1. o(s) Diretor(es)/Coordenador(es) de Unidade(s), Instituto(s), Faculdade(s) ou Núcleo(s) Institucional(is) proporá(ão) a criação do Programa ou Curso, previamente aprovado nos Departamentos envolvidos e nos Conselhos das respectivas unidades à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP). Solicitarão, igualmente, parecer favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência na área.
    2. a PROPP analisará se a proposta está enquadrada no PDI Institucional e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria;
    3. a PROPP submeterá à Câmara de Pós-Graduação – CPG a(s) proposta(s) que, após análise nessa instância, será(ão) encaminhada(s) ao Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP) para apreciação.
        1. A CPG se reunirá com os proponentes para apresentar as sugestões necessárias ao aprimoramento da proposta.
    4. A(s) proposta(s) aprovada(s) no CSPP será(ão) encaminhada(s) pela PROPP à CAPES, de acordo com o calendário da agência.

SUBMISSÃO

1. As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN), a serem submetidas à avaliação da CAPES, deverão ser encaminhadas por via eletrônica, exclusivamente por meio da Plataforma Sucupira.

2. As propostas de Mestrado e Doutorado, Acadêmico ou Profissional (APCN) à CAPES serão efetuadas após análise da CPG e homologação pelo CSPP, dentro dos prazos fixados neste edital, mediante a adoção dos seguintes procedimentos de submissão de proposta:

- Preenchimento das informações na Plataforma Sucupira, pelo Coordenador da proposta, após a aprovação nos Departamentos e Conselhos das respectivas unidades envolvidas;
- Abertura de processo no SEI para tramitação do APCN e anexação dos documentos, abaixo listados:
    - Proposta completa impressa na Plataforma Sucupira (APCN);
    - Constituição de um colegiado e de uma coordenação, de acordo com o previsto nos Art. 44 e Art. 45 da Resolução nº 04/2013-CSPP. No caso de Programas interdepartamentais, a proposta será de um colegiado que os represente;
    - Atas de reuniões dos departamentos envolvidos, autorizando a participação de docentes e utilização de equipamentos, instalações e recursos;
    - Currículo *Lattes* dos docentes;
    - Em caso de docente com participação em mais de um PPG, deve ser anexada uma declaração com o número de horas dedicadas a cada um;
    - Regimento ou regulamento do PPG adequado ao Estatuto da UFJF, ao Regimento Geral da Pós-Graduaçã*o Stricto Sensu* da UFJF, às resoluções do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP), às portarias da PROPP/Capes e à legislação superior do país.
    - No caso de docente de outra Instituição de Ensino Superior – IES no PPG, autorização para participação assinada pelo Pró-reitor de Pós-graduação da instituição a que está vinculado ou autoridade equivalente;
    - No caso de propostas de PPG em formas associativas de IES, sendo a UFJF a Instituição Proponente, documento oficial de todas as Instituições envolvidas declarando explicitamente o interesse em participar da proposta. Sendo a UFJF Instituição Associada, documento oficial da Instituição Proponente, demonstrando interesse na participação da UFJF;
    - Parecer substanciado favorável de dois consultores externos ao Programa e de reconhecida competência e experiência em pós-graduação;
    - Outros documentos considerados relevantes para a avaliação da proposta.

3. Envio do processo, pelo coordenador da proposta, à PROPP (no SEI, o setor CPG-PROPP), que:

- Analisará se a proposta está enquadrada no PDI Institucional e no Plano Estratégico da Pró-Reitoria.
- Encaminhará à CPG para análise. O parecer da CPG será comunicado aos coordenadores da proposta para os acertos finais.
- Submeterá ao CSPP para homologação.
- Homologará na Plataforma Sucupira.

Obs: As propostas aprovadas pela CAPES retornarão aos proponentes para anexação dos formulários CD-01 de Criação de Disciplinas e posterior encaminhamento à CDARA.

4. CALENDÁRIO

Atividade	**Prazo**
Apresentação do processo SEI, contendo a proposta de criação de curso novo (APCN) à PROPP	Até 15/05/2022
Avaliação das propostas pela PROPP, submissão aos consultores externos *a proposta deverá ser encaminhada com pelo ao menos um avaliador externo sob a responsabilidade do proponente ** a APROPP avaliará a pertinência de convidar um segundo avaliador	16/05 a 31/05/2022
Reuniões e acertos com a CPG	De 01/06 a 18/06/2022
Reunião do CSPP para apreciação das propostas	21/06/2022
Cadastramento das propostas na Plataforma Sucupira *Até o prazo indicado pelo cronograma da Capes	de 22/06/2022 a 19/08/2022

5. Propostas com diligência documental e/ou visita técnica: a PROPP cientificará os proponentes dos prazos para complementar as informações necessárias à avaliação, bem como da solicitação de visita técnica ou diligência documental requisitada pela CAPES.

6. Proposta não aprovada: no prazo de 30 dias, contados a partir da data de publicação do resultado na página da CAPES, se for o caso, deverá ser efetuado o pedido de reconsideração, exclusivamente, por meio da Plataforma Sucupira.
    - O referido pedido de reconsideração deverá ser apreciado pela CPG.
    - O pedido de reconsideração deverá limitar-se a apresentar de forma clara e objetiva os argumentos, devidamente fundamentados que poderão levar à revisão do resultado da avaliação da proposta submetida.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela PROPP e, quando necessário, será consultado o CSPP.

8. Os prazos previstos nesse edital podem sofrer alterações mediante publicação do novo calendário pela CAPES.

Juiz de Fora, 18 de março de 2022.

Profa. Dra. Mônica Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira**, **Pró-Reitor(a)**, em 04/04/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0733077** e o código CRC **7C9531FC**.

Referência: Processo nº 23071.900211/2022-98 SEI nº 0733077

Criado por 2135919, versão 4 por 2135919 em 04/04/2022 17:10:36.